



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2058/2016

Data da disponibilização: Segunda-feira, 05 de Setembro de 2016.

|                                                                                                                                                                                |                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra<br/>Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros<br/>Vice-Presidente</p> | <p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO<br/>CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/DG/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

(\*) Republicada por ter saído no DEJT nº 2057 disponibilizado em 2/9/2016, pág. 2, com erro material.

PORTARIA TRT18ª GP/DG/SGPe Nº 390/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no PA nº 18.749/2016;

CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, nos termos da Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de autorização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, caput, IV, e parágrafo único, e art. 15 da Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizada a servidora MAYRA CHRISTINA CABRAL E SANTOS, Analista Judiciário, Área Administrativa, código s100819, lotada na Coordenadoria de Pagamento, a trabalhar em regime de teletrabalho a partir do dia 1º de outubro de 2016, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais da referida servidora junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

**Portaria**

**Portaria SCR/SM**

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 205/2016.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 17801/2016.

RESOLVE:

DEFERIR ao Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da 10ª vara do Trabalho de Goiânia, afastamento para participar da 6ª Semana Institucional da Magistratura do Trabalho do Paraná, em face da Programação do dia 27 de setembro do ano em curso, na condição de debatedor, a ser realizado na cidade de Curitiba-PR, sem ônus para este Regional.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente em 02 de setembro de 2016.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

Em exercício

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 186/2016

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas

atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Jataí, no período de 8 de setembro a 7 de outubro de 2016, em virtude de licença do Juiz Titular para realização de Doutorado em Direito conforme RA 03/2015 e férias da Juíza Auxiliar-Fixa, sem prejuízo da PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 146/2016

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do referido magistrado, quando necessário, no percurso Goiânia – Jataí - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de setembro de 2016.

Assinado eletronicamente

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

Em exercício

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 202/2016

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Designar a Juíza do Trabalho Substituta CECÍLIA AMÁLIA CUNHA SANTOS, volante regional, para responder pela titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 30 de agosto a 2 de setembro de 2016, em virtude de férias da Juíza Titular e licença-médica da Juíza Auxiliar Fixa, sem prejuízo da PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 150/2016.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de setembro de 2016.

Assinado eletronicamente

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

Em exercício

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 206/2016

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Autorizar o deslocamento da Juíza do Trabalho Substituta DÂNIA CARBONERA SOARES, auxiliar-fixa da Vara do Trabalho de Uruaçu, nos períodos de 19 a 23 de setembro e 17 a 20 de outubro de 2016, no percurso Uruaçu – Porangatu - Uruaçu, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos do § 2º do art. 2º da RA nº 64/2014.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de setembro de 2016.

Assinado eletronicamente

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

Em exercício

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 207/2016

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Autorizar o deslocamento do Juiz do Trabalho JULIANO BRAGA SANTOS, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu, no período de 28 de novembro a 1º de dezembro de 2016, no percurso Uruaçu – Porangatu – Uruaçu, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos do § 2º do art. 1º da RA nº 21/2014.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de setembro de 2016.

Assinado eletronicamente

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

Em exercício

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portaria**

### **Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 471/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo

em vista o que consta na PCD 18983/2016,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor ALAN JUNIOR CANDIDO DA SILVA de São Luís de Montes Belos-GO a Iporá-GO, nos dias 05 e 06/09/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Irá assessorar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Lucas Carvalho de Miranda Sá, no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá, conforme autorização do P. A. Nº 18534/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT 18ª DG Nº 470/2016**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 18792/2016,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor ALAN JUNIOR CANDIDO DA SILVA de São Luís de Montes Belos-GO a Iporá-GO, no período de 05 a 06/09/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - o servidor ALAN JÚNIOR CÂNDIDO DA SILVA, irá assessorar o Exmo. Juiz Lucas Carvalho de Miranda Sá, no Posto Avançado de Iporá, nos dias 05 e 06/09/2016, conforme autorização do P. A. Nº 18534/2016..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

**Portaria DG/SGPE**

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 857/2016**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 18091/2016,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando a indicação feita pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão, às fls. 2/3, e que não há interrupção entre a primeira e a segunda designação para que a servidora indicada exerça a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2,

**RESOLVE:**

Retificar o artigo 1º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 507, de 30 de março de 2016, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 1º Considerar designada a servidora JULIANA GASPARELLI FERREIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, Código TRT 18ª FC-2, da Vara do Trabalho de Catalão, ficando, consequentemente, dispensada da função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-4, da referida lotação, no período de 1º de abril a 30 de setembro de 2016”.

**LEIA-SE:**

“Art. 1º Considerar designada a servidora JULIANA GASPARELLI FERREIRA, código s203196, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, Código TRT 18ª FC-2, da Vara do Trabalho de Catalão, ficando, consequentemente, dispensada da função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-4, da referida lotação, a partir de 1º de abril de 2016”.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 864/2016**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – PA Nº 14677/2016,

**RESOLVE:**

Considerar dispensado o servidor SILVIO ANTONIO FERNANDES FILHO, código s203480, à disposição desta Corte, da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, do Núcleo de Saúde, a partir de 06 de junho de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**Portaria**

**Portaria GP/SGJ**

**PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 031/2016**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 031/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos Juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO a informatização do processo judicial, consoante as disposições da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública;  
CONSIDERANDO a importância da conciliação como instrumento efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios;  
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a prática conciliatória e normatizar o procedimento para utilização do Fórum de Conciliação Virtual no processo eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho da 18ª Região; e  
CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 26.113/2014,  
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:  
Art. 1º Fica instituído o Fórum de Conciliação Virtual no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, aplicável aos processos trabalhistas nas fases de conhecimento e de execução, inclusive em grau de recurso.  
Art. 2º As tratativas no Fórum de Conciliação Virtual são informadas pelos princípios da autonomia da vontade, da confidencialidade, da informalidade e da boa-fé.  
Art. 3º O Fórum de Conciliação Virtual, acessível por meio do sítio do Tribunal na internet, é uma ferramenta para negociação entre as próprias partes, por intermédio de seus advogados, sem a intervenção do juízo, podendo haver a participação de conciliador/mediador para facilitar as tratativas.  
Art. 4º As partes e advogados se obrigam a proceder com lealdade e boa-fé, devendo tratar-se com urbanidade nas mensagens postadas no Fórum de Conciliação Virtual, em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 78 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.  
Art. 5º Os advogados constituídos poderão ativar o Fórum de Conciliação Virtual no sítio do Tribunal ou no ambiente de consulta processual na internet, onde estarão disponibilizados o regulamento e as instruções de utilização.  
Art. 6º Ativado o Fórum de Conciliação Virtual por uma das partes, será expedida comunicação automática à parte contrária, contendo link de acesso ao ambiente de negociação.  
§ 1º Para cada mensagem postada no Fórum, serão encaminhadas notificações por e-mail à parte contrária e ao conciliador/mediador.  
§ 2º O conciliador/mediador terá acesso a todas as mensagens postadas, podendo manifestar-se no sentido de facilitar as negociações em curso.  
§ 3º As notificações por e-mail terão mero conteúdo informativo e deverão ser respondidas exclusivamente no ambiente do Fórum, onde se desdobra a conciliação.  
§ 4º Poderão ser postadas no Fórum tantas mensagens quantas entendidas necessárias, não podendo ser excluídas ou editadas após a sua postagem.  
Art. 7º Salvo se resultarem em acordo, as mensagens postadas no Fórum de Conciliação Virtual não implicarão vinculação das partes às propostas apresentadas ou confissão de dívida, nos termos do § 1º do artigo 166 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.  
Art. 8º Havendo interesse na conciliação, o termo ou petição de acordo deverá ser preenchido e assinado eletronicamente pelos advogados de ambas as partes e pelo conciliador, conforme o caso.  
Parágrafo único. O termo ou petição de acordo conterá as condições pactuadas e será encaminhado à unidade judiciária para juntada aos respectivos autos e apreciação pelo magistrado condutor do processo.  
Art. 9º As tratativas no Fórum de Conciliação Virtual, após sua ativação, poderão ser encerradas:  
I - em qualquer momento, pelos advogados ou pelo conciliador/mediador;  
II - no prazo de 30 (trinta) dias, por inércia ou recusa das partes, pelo conciliador/mediador.  
Art. 10. Ativado o Fórum de Conciliação Virtual, não haverá a suspensão da prática de atos processuais e de medidas constritivas, salvo determinação em contrário do Juiz condutor do processo.  
Art. 11. A falta de interesse na conciliação virtual ou seu encerramento sem acordo não exclui a possibilidade de reativação do Fórum de Conciliação Virtual, nem de nova tentativa de conciliação presencial ou por meio de formulário eletrônico.  
Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se no DEJT.

assinado eletronicamente  
Aldon do Vale Alves Taglialegna  
Desembargador Presidente do TRT da 18ª Região

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Despacho**

**Despacho SGPE**

Processo Administrativo nº: 18062/2016

Interessada: AURÉLIA CRISTINA BAIÃO MELO

Assunto: Averbação de tempo de serviço/contribuição.

Decisão: Averbação do tempo de contribuição em seus assentamentos funcionais, para fins de aposentadoria e disponibilidade, no total de 385 dias, conforme certidão emitida pelo INSS.

## ÍNDICE

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| PRESIDÊNCIA                         | 1 |
| Portaria                            | 1 |
| Portaria GP/DG/SGPE                 | 1 |
| SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL | 1 |
| Portaria                            | 1 |
| Portaria SCR/SM                     | 1 |
| DIRETORIA GERAL                     | 2 |
| Portaria                            | 2 |
| Portaria DG                         | 2 |
| Portaria DG/SGPE                    | 3 |
| SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA         | 4 |
| Portaria                            | 4 |
| Portaria GP/SGJ                     | 4 |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS     | 4 |
| Despacho                            | 4 |
| Despacho SGPE                       | 4 |